



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 2.145/2024.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual — LOA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNA -MT Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual — LOA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I — o Orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta; e,
- II — o Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2.º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada no valor de R\$ 338.110.990,17 (trezentos e trinta e oito milhões, cento e dez mil, novecentos e noventa reais e dezessete centavos), sendo o valor de R\$ 329.360.990,17 (trezentos e vinte e nove milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e noventa reais e dezessete centavos) para a Administração Direta e R\$ 8.750.000,00 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais) para a Administração Indireta.

§ 1.º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1. RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária 52.658.500,00

(-) Deduções da Receita Tributária 3.225.700,00

Receita de Contribuições 11.666.100,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Receita Patrimonial 7.050.600,00

Receita de Serviços 100.000,00

Transferências Correntes.... 225.315.190,17

(-) Dedução do FUNDEB 22.000.000,00

Outras Receitas Correntes 3.141.300,00

(-) Deduções de Outras Receitas Correntes 0,00

Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias 11.620.200,00

SOMA 286.326.190,17

1.2. RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito 10.000.000,00

Alienação de Bens 2.710.000,00

(-)Deduções Alienação de Bens 10.000,00

Transferências de Capital 30.334.800,00

SOMA 43.034.800,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 329.360.990,17

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1. RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial 35.000,00

Receita de Serviços 8.675.000,00

Outras Receitas Correntes 20.000,00

SOMA 8.730.000,00

2.2. RECEITAS DE CAPITAL

Outras Receitas de Capital 20.000,00

SOMA 20.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 8.750.000,00

TOTAL GERAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. 338.110.990,17

§ 2.º Os resumos das receitas estão demonstrados na forma estabelecidos no ANEXO I, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3.º As despesas do Município são fixadas na forma dos ANEXOS da presente Lei, em R\$ 338.110.990,17 (trezentos e trinta e oito milhões, cento e dez mil, novecentos e noventa reais e dezessete centavos), sendo o valor de R\$ 329.360.990,17 (trezentos e vinte e nove milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e noventa reais e dezessete centavos) para a Administração Direta e R\$ 8.750.000,00 (oitro milhões e setecentos e cinquenta mil reais) para a Administração Indireta.

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO TOTAL

Despesas Correntes 270.780.391,17

Despesas de Capital 55.479.399,00

Reserva de Contingência 2.000.000,00

Reserva do RPPS 1.101.200,00

TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA 329.360.990,17

1 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO TOTAL

Despesas Correntes 7.651.500,00

Despesas de Capital 1.098.500,00

TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 8.750.000,00

DESPESAS PÔR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 2025

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

14 - CÂMARA MUNICIPAL 6.720.000,00

PODER EXECUTIVO

01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 4.875.000,00

02 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACÃC E CULTURA 77.687.500,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 101.194.153,37

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 12.488.227,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 5.714.800,00

06- SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.894.800,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

07 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 6.018.599,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 72.490.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 6.252.500,00

10 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERAÇÃO 1.730.000,00

12- PREVI – JUINA 18.008.000,00

13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 2.287.410,80

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.000.000,00

TOTAL GERAL 322.640.990,17

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PODER EXECUTIVO

11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAES 8.750.000,00

TOTAL GERAL 8.750.000,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FUNÇÃO VALOR

01 – Legislativa 6.720.000,00

04 - Administração 42.967.937,80

08 - Assistência Social 11.894.800,00

09 – Previdência 16.906.800,00

10 – Saúde 100.694.153,37

11 - Trabalho 25.000,00

12- Educação 75.741.500,00

13- Cultura 1.961.000,00

14 - Direitos da Cidadania 580.000,00

15 – Urbanismo 14.900.000,00

16 – Habitação 1.545.000,00

17 – Saneamento 600.000,00

18 - Gestão Ambiental 730.858,00

20 – Agricultura 1.307.741,00

22 – Indústria 15.000,00

23 - Comércio e Serviços 1.985.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

24 – Comunicações 5.000,00
25 – Energia 6.800.000,00
26 – Transportes 36.390.000,00
27 - Desporto e Lazer 2.290.000,00
28 - Encargos Especiais 2.200.000,00
99 - Reserva Contingência 3.101.200,00
TOTAL 329.360.990,17

1 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNÇÃO VALOR

17 – Saneamento 8.750.000,00
TOTAL 8.750.000,00

Art. 4º O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, despesa por Órgão e Orçamento da Seguridade Social será demonstrado na forma dos ANEXOS XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XIII e XIX, da presente Lei, que dessa passam a ser parte integrante.

Parágrafo único: Integram a presente Lei, também os seguintes ANEXOS, do Orçamento Programa do Município:

- I - ANEXO I: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS;
- II - ANEXO II: DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO;
- III - ANEXO III: DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA — CONSOLIDAÇÃO GERAL;
- IV - ANEXO IV: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA;
- V - ANEXO V: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO;
- VI - ANEXO VI: DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES;
- VII - ANEXO VII: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS;
- VIII - ANEXO VIII: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES;
- IX - ANEXO IX: QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO;
- X - ANEXO X: QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES;
- XI - ANEXO XI: SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO; e,
- XII - ANEXO XII: QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS — QDD.

Art. 5º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e indireta é de R\$ 338.110.990,17 (trezentos e trinta e oito milhões, cento e



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

dez mil, novecentos e noventa reais e dezessete centavos), conforme discriminado no Quadro abaixo:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 11.894.800,00

Fundo Municipal de Saúde R\$ 101.194.153,37

Fundo Municipal de Previdência Social R\$ 18.008.000,00

TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 131.096.953,37

Orçamento Fiscal R\$ 198.264.036,80

1 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Orçamento Fiscal R\$ 8.750.000,00

TOTAL GERAL R\$ 338.110.990,17

CAPITULO IV

DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 6.º As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1.º de julho de 2024 (base de correção relativa a 30 de junho de 2024).

§ 1.º Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2.º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

CAPITULO V

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo Municipal - respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos das disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 - autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I — anulação parcial ou total de dotações;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III — excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único. Excluem-se da base de cálculo o limite a que se refere o caput, deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações com crédito contratadas e a contratar.

Art. 9.º Visando adequar as estruturas do Orçamento Programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos arts. 40 e 46, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10. Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3.º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001, não ultrapassando o limite de 1.2 (um vírgula dois) da receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, anexo ao Projeto de Lei Orçamentária, encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa - QDD, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor, na data de 1.º (primeiro) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de dezembro de 2024.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal